

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA

6.935

FICHA

01

Transcrita do Lº 2-K, fls.169.-

IMÓVEL - Aptº 303 do prédio à rua Torres Homem, 1135, antigo 229, distrito do Andaraí, e 1/21 do terreno, com direito à guarda de 1 auto no estacionamento sob o pilotis, medindo dito terreno 10,90m de frente, 11,40m nos fundos por 57,00m de ambos os lados; confronta à direita com o nº 1127, de João José Machado, à esquerda com o nº 1145, de Manoel de Souza Oliveira, e, nos fundos com uma vala que faz limite com terreno de Antonio Joaquim de Souza: (C.L. 8279 - Insc. 0282670).

PROPRIETÁRIO- Iná Gomes Meziat, brasileira, do lar, solteira, --- maior, CIC nº 059.445.387-91, residente n/cidade. -

REGISTRO ANTERIOR- Lº 3-AG, fls.180 nº 28736 d/cartório.

R-1-COMPRA- Anulino Augusto Duarte Quevedo, brasileiro, solteiro, comerciante, CIC nº 370.827.360-20, residente n/cidade, comprou o imóvel da proprietária, conforme escritura de 14.11.77 do 8º Ofício, Lº 1415, fls.39, pelo valor de CR\$450.000,00. -- Rio, 25.11.77.

R-2-1ª HIPOTECA- Anulino Augusto Duarte Quevedo, solteiro, maior, deu o imóvel em 1ª hipoteca à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, D.F. e filial n/cidade, CGC nº 00. - 360.305/0198, conforme a citada escritura de 14.11.77, garantindo dívida de CR\$404.000,00 ou 1779 UPC, e mais 10% de pena convencional, sujeito a correção monetária prevista no título, a ser paga em 144 prestações mensais, vencendo-se a 1ª, 30 dias da data do título, no valor de CR\$4.481,08, ou 19,727 UPC's, aos juros de 7% a.a., elevados de 3% a.m., na impontualidade. Rio, 25.11.77.

AV-3-CASAMENTO- nos termos da petição de 13.12.78 e xerox da certidão da 8ª Circunscrição do Registro Civil, Anulino Augusto Duarte Quevedo, casou-se em 14.4.78 com Ana Lucia de Souza, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a nubente a assinar-se Ana Lucia de Souza Quevedo. Rio, 19.12.78.

R-4-PROMESSA DE VENDA- Anulino Augusto Duarte Quevedo, corretor de imóveis e s/ m Ana Lucia de Souza Quevedo, do lar, brasileiros, domiciliados n/cidade, CIC nºs 370.827.- 367-20 e 433.407.275-72, respectivamente, prometeram vender o imóvel a Marco Antonio Andrade Ferreira, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com Neuza Maria da Silva Ferreira, domiciliado n/cidade, CIC nº 3064.910.816-72, pelo preço de CR\$850.000,00, pagável na forma do título, conforme escrituras de 23.10.78 e 14.11.78 dos 23º e 3º Ofícios, Lºs 2917 e 2718, fls. 126 e 9vº. Rio, 19.12.78.

AV-5-CANCELAMENTO DA HIPOTECA DO R-2- nos termos do instrumento particular de 24.1.79, em virtude de quitação dada pela credora da hipoteca objeto do R-2, fica cancelado o referido registro. Rio, 5.2.79.

R-6-COMPRA- Marco Antonio Andrade Ferreira, casado com Neuza Maria da Silva Ferreira, comprou o imóvel de Anulino Augusto Duarte Quevedo e s/m Ana Lucia de Souza Quevedo, pelo valor de CR\$850.000,00, conforme escritura de 3.1.79 do 5º Ofício, Lº -

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
6.935	01
	VERSO

Lº 2518, fls.52. Rio, 5.2.79.

R-7-COMPRA José de Mattos, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com Aida Cruz de Mattos, CIC nº 344.112.597-53, residente n/cidade, comprou o imóvel dos adquirentes do R-6, sendo a mulher, brasileira, do lar, conforme escritura de 11.7.84 do 18º Ofício, Lº 4085, fls.96, pelo valor de CR\$18.000.000. Rio, 19.9.84.

R-8-COMPRA Ruth Cruz de Mattos, brasileira, solteira, maior, secretária, CIC nº 032.853.597-48, domiciliada n/cidade comprou o imóvel do casal de José de Mattos, sendo a mulher do lar, brasileira, conforme escritura de 12.6.85 do 15º Ofício, Lº 1548, fls.65, pelo preço de CR\$31.000.000. Rio, 25.6.85.

R-9-DOAÇÃO DE 50% a adquirente do R-8 doou 50% do imóvel a José Cruz de Mattos, brasileiro, funcionário público, casado pelo regime da comunhão de bens com Ledy Vasconcellos de Mattos, CIC nº 175.932.397-72, residente n/cidade, conforme escritura de 2.6.87 do 18º Ofício, Lº 4757, fls.32, pelo valor de CZ\$1.000,00. Rio, 9.7.87.

R-10-DOAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL Ruth Cruz de Mattos, solteira, maior, doou 50% do imóvel a José Cruz de Mattos, casado com Ledy Vasconcellos de Mattos, conforme escritura de 22.09.93 do 10º Ofício, Lº 5024, fls.119, pelo valor de CR\$0,01. Rio, 18.10.93. O Oficial *Luiz Antônio de Souza Neto*

R-11-PARTILHA o imóvel foi partilhado a Ledy Vasconcellos de Mattos, viúva, do lar, CIC nº 053.043.107-64 e a Marcelo Vasconcellos de Mattos, solteiro, maior, agente comercial CIC nº 025.100.087-73, brasileiros, residentes n/cidade, na propção de 1/2 para cada um, no inventário do finado José Cruz de Mattos, pelo valor de R\$25.000,00, conforme formal da 10ª VOS de 08.01.97, com sentença de 28.11.96 da Juíza Dra. Marcia Maria Calainho de Oliveira e aditamento de 09.06.96. Imposto de transmissão, guia nº 564.358924-0 de 02.10.96. Rio, 23.06.97. O Oficial *Luiz Antônio de Souza Neto*

R-12-ADJUDICAÇÃO DE 1/2 DO IMÓVEL - 1/2 do imóvel foi adjudicado a Marcelo Vasconcellos de Mattos, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF nº 025.100.087-73, residente n/cidade, no inventário da finada Ledy Vasconcellos de Mattos, avaliado em R\$25.000,00, conforme Carta da 4ª VOS de 30.07.03 com sentença de 30.07.03 assinada pelo juiz Dr. Pedro Saraiva de Andrade Lemos, imposto de transmissão guia nº 564.653511-7 em 11.06.03. Rio, 22.08.03. Oficial *Luiz Antônio de Souza Neto*

AV-13-INScrição FISCAL E C.L. nos termos da escritura de 04.06.2009 do 15º Ofício, Lº 2145, fls.79, prenotada sob o nº 281998 em 05.07.2010, o imóvel está inscrito no FRE sob o

CONTINUA NA FICHA Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6935

FICHA

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

nº 0.282.670-9 e C.L. 08279-2. Rio, 21.07.2010. O Oficial. *Em*
Luiz Paulo Lopes de Souza
R-14-COMPRA - ABEL ROSA DA SILVA, brasileiro, representante comercial, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 85.031, expedida pelo CORE/RJ, em 07/02/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.952.557-08, residente e domiciliado nesta cidade, comprou o imóvel de MARCELO VASCONCELLOS DE MATTOS, funcionário público, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 99863581-6, expedida pelo IFP, em 26/03/1991, conforme escritura de 04.06.2010 do 15º Ofício, Livro 2145, fls.79, prenotada sob o nº 281998 em 05.07.2010, pelo valor de R\$65.000,00. Imposto de transmissão, guia nº 1379359 em 04.06.2009, Rio, 21/07/2010. O Oficial. *Em* *Luiz Paulo Lopes de Souza*

AV-15-RETIFICAÇÃO DO R-14 - nos termos do artigo 213 inciso I da Lei de Registros Públicos, fica retificado o R-14, para constar que a data da escritura é 04.06.2009, e não como constou. Rio, 02.08.2010. O Oficial. *Em* *Luiz Paulo Lopes de Souza*

R-16-COMPRA - CARLOS HENRIQUE RODRIGUES SOBRAL, brasileiro, gerente comercial, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 07153814-4, expedida pelo DETRAN/DIC/RJ, em 01/10/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.945.997-04, residente e domiciliado nesta cidade, comprou o imóvel de ABEL ROSA DA SILVA, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 85.031, expedida pelo CORE/RJ, em 07/02/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.952.557-08, conforme escritura de 30/07/2010 do 15º Ofício, livro 2279 fls.176, prenotada sob o nº 282875 em 11.08.2010, pelo valor de R\$104.000,00. Imposto de transmissão, guia nº 1490369 de 27/07/2010. Rio, 24/08/2010. O Oficial. *Em* *Luiz Paulo Lopes de Souza*

R-17-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Carlos Henrique Rodrigues Sobral, solteiro, maior, acima qualificado, deu o imóvel em alienação fiduciária ao Banco Intermedium S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 00.416.968/0001-01, conforme instrumento particular de 20.05.2016, prenotado sob o nº 324601 em 28.06.2016, em face da cédula de crédito bancário nº 201608781 emitida na data do

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6935

FICHA

02

VERSO

instrumento, garantindo dívida de R\$77.831,83, sujeito a correção monetária na forma do título, a ser paga em 120 meses, vencendo-se a 1ª prestação em 30 dias após a liberação do crédito, no valor de R\$1.490,77; Taxa de juros ao ano: 18,16% a.a. + IPCA, e Taxa de juros ao mês: 1,40% a.m. + IPCA. Sobre o valor apurado de acordo com o disposto no instrumento incidirão juros moratórios à razão de 1% a.m., e multa moratória de 2%, nos termos da legislação em vigor, sendo dado o valor da garantia fiduciária de R\$435.000,00, e demais cláusulas do título. Selo de fiscalização eletrônico EBPK 70399 DGE. Rio, 27/07/2016. O Oficial. *Subst. luf*

AV-18-NOVA RAZÃO SOCIAL - nos termos da petição de 24/05/2018, prenotada sob o nº 336419 em 14/06/2018, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 08/06/2017, a nova razão social do credor passou a ser Banco Inter S.A.. Selo de fiscalização eletrônico ECOM 08131 WJM. Rio, 04/07/2018. O Oficial. *Subst. luf*

AV-19-CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) - nos termos do instrumento particular de 30/01/2020, do Banco Inter S/A, prenotado sob o nº 347154 em 27/02/2020, por solicitação do credor (fiduciário) foi o devedor (fiduciante) intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EDGW 42641 MGZ. Rio, 17/06/2020. O Oficial. *Subst. luf*

AV-20-CANCELAMENTO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) - nos termos do instrumento particular de 10.09.2020, prenotado sob o nº 352490 em 19.02.2021, em virtude de autorização dada pelo Banco Inter S/A, fica cancelada a constituição em mora do devedor (fiduciante) objeto da AV-19. Selo de fiscalização eletrônico EDQH 40896 MJU. Rio, 23/02/2021. O Oficial. *Subst. 8-J*

CONTINUA NA FICHA Nº 3

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

MATRÍCULA

6935

FICHA

03

AV-21-CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) - nos termos da petição de 11/12/2020, prenotada sob o nº 352491 em 19/02/2021, por solicitação da credora (fiduciária) foi o devedor (fiduciante) intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EDNY 39163 PID. Rio, 05/04/2021. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-22-CANCELAMENTO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) DA AV-21 - nos termos do instrumento particular de 24.03.2021, prenotado sob o nº 353744 em 30.04.2021, em virtude de autorização dada pelo Banco Inter S/A, fica cancelada a constituição em mora do devedor (fiduciante) objeto da AV-21. Selo de fiscalização eletrônico EDQH 43742 QPB. Rio, 20/05/2021. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-23-CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) - nos termos do instrumento particular de 02/07/2021, prenotado sob o nº 355472 em 12/07/2021, por solicitação da credora (fiduciária) foi o devedor (fiduciante) intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo os mesmos purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EDVW 87915 IMJ. Rio, 01/09/2021. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-24-CANCELAMENTO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) DA AV-23 - nos termos do instrumento particular de 06.04.2022, prenotado sob o nº 361617 em 06.04.2022, em virtude de autorização dada pelo Banco Inter S/A, fica cancelada a constituição em mora do devedor (fiduciante) objeto da AV-23. Selo de fiscalização eletrônico EEAK 05775 LYE. Rio, 05/05/2022. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

6935

FICHA

03

VERSO

AV-25-CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) - nos termos do instrumento particular de 14.03.2022, prenotado sob o n° 361330 em 22.03.2022, por solicitação da credora (fiduciária) foi o devedor (fiduciante) intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EEAK 05776 WGN. Rio, 05/05/2022. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-26-CANCELAMENTO DA AV-25 - nos termos do Art. 213, inciso I da Lei de Registros Públicos, é do título que serviu de base, fica cancelada a AV-25, por ter sido o ato realizado indevidamente. Rio, 24/05/2022. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-27-6935-CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) - nos termos dos Ofícios n° 555820/2025, de 07/01/2025, prenotado sob o n° 381903 em 07/01/2025, e de 24/01/2025, do Banco Inter S/A, ambos assinados eletronicamente por Ricardo Ottoboni Luchini, por solicitação da credora (fiduciária) foi o devedor (fiduciante) intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EEXT 16148 TDE. Rio, 19/05/2025. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-28-6935-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - nos termos do Ofício n° 555820/2025, do BANCO INTER S/A, de 02/06/2025, prenotado sob o n° 384473 em 03/06/2025, assinado pela Gerente, Bárbara Vendramini Beltrame, instruído com documentação de que o devedor fiduciante não atendeu à intimação para pagar a dívida objeto do R-17, e com o comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão pago pela guia n° 2826744, de 28/05/2025, fica consolidada ao BANCO INTER S/A, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, devendo o mesmo promover público leilão do imóvel dentro de 30 dias

CONTINUA NA FICHA N° 4

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6935

FICHA

04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

CNM: 088542.2.0006935-41

contados da data do registro (Artigo 27 da Lei 9514, de 20.11.97). Tendo o imóvel o valor fiscal para efeitos de ITBI R\$436.000,00. Selo de fiscalização eletrônico EEXT 17852 OGD. Rio, 30/06/2025. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-29-6935-CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO R-17 - nos termos do citado ofício de 02/06/2025, prenotado sob o nº 384473 em 03/06/2025, em face da consolidação da propriedade objeto da AV-28, fica cancelada a alienação fiduciária objeto do R-17. Selo de fiscalização eletrônico EEXT 17853 OJL. Rio, 30/06/2025. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 42,88